

LEI ORDINÁRIA Nº 1299

de 28 de março de 2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÕES E BENS IMÓVEIS."

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder a aquisição de imóveis, objeto da matrícula número 11.972 (onze mil novecentos e setenta e dois), do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo valor certo e ajustado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 28 de Março de 2007.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1299/2010 - 28 de março de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em